

PROCESSO N.º: 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 022/2025

DECISÃO

Vistos e etc...

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **SYDLE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.322.276/0001-35, em face do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, especificamente quanto ao item 07, que trata da aquisição de balança digital de mão.

Em breve síntese, a empresa questiona a composição do objeto licitado contendo 07 itens em um único Lote sob alegação de aglutinação indevida, uma vez que os itens supostamente apresentam heterogeneidade entre si, sendo: os itens 1, 2 e 3 da esfera de 'softwares' enquanto os itens 4, 5, 6 e 7 da esfera de 'hardwares' e serviços complementares (instalação e manutenção de equipamento).

A impugnante alega que tal medida pela Administração Pública restringe a competitividade do certame, violando os princípios da isonomia; ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, sendo que, a Administração deve zelar pelo fracionamento do objeto sempre que pertinente, respeitando os diferentes segmentos de mercado.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro submeteu os autos a douta Procuradoria do Órgão, para a emissão de devida orientação jurídica.

Vindo ao final, a esta Diretoria Executiva para análise e decisão.

Conforme elucidado pelo senhor pregoeiro, bem como fundamentado pelo Parecer Jurídico N° 137/2025, faz-se necessária a devida revisão editalícia a fim de sanar toda e qualquer possível irregularidade, para assim, manter a lisura e cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas.

No mérito da impugnação apresentada pela empresa SYDLE SISTEMAS LTDA, **DECIDO pelo acolhimento parcial**, devendo o setor de licitações do CISSUL/SAMU:

1. **Reavaliar a pertinência da aglutinação** dos itens atualmente reunidos;
2. **Sanar eventuais vícios** que possam comprometer a competitividade ou afrontar princípios regentes da contratação pública; e
3. **Retificar o edital**, caso se conclua pela necessidade de desmembramento ou readequação do objeto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



Realizadas as determinações, reabre-se os prazos com a devida publicidade para que nenhum possível fornecedor seja lesado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Varginha/MG, 17 de novembro de 2025.

FILIFE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO CISSUL/SAMU